

LEI N. 1.264 DE 16 DE MAIO DE 1988

**APROVA A TABELA DOS VALORES DE VENCIMENTOS DE
SERVIDORES LOTADOS NOS PADRÕES A, A1, B, B1, C E D**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Padrões A, A-1, B, B-1, C e D, constante do anexo que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Tabela de trata o artigo anterior terá vigência retroativa à data de 01 de abril de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, 16 DE MAIO DE 1988

**JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

ANEXO A LEI N. 1.264 DE 16.05.88

TABELA DOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PUBLICOS LOTADOS NOS PADROES A, A-1, B, B-1, C E D DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA.

PADRAO	VENCIMENTO/CZ\$
A	7.260,00
A-1	7.300,00
B	7.320,00
B-1	7.350,00
C	7.370,00
D	7.390,00

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVOS